



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP. 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar dispositivo da Lei nº 1.690/2011, que regulamenta o transporte coletivo urbano gratuito no Município de Pitanga.

O projeto veio acompanhado de justificativa do autor à fl. 5.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 11-12.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

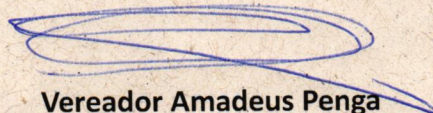
Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

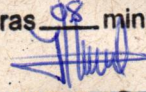
Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta visa com a alteração acrescentar a possibilidade de permissão, contratação de empresas especializadas em transporte público.

Sendo assim, após análise do projeto, concluo que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando FAVORÁVEL à sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2021.


Vereador Amadeus Penga
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	601 / 2021
Data	16 / 08 / 2021
às	09 horas 08 minutos.
	
Servidor	